





## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LIMITADA DENOMINADA “FRAG-RIO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.”**

**LUIZ PEDRO SANTORO**, brasileiro, advogado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Marquês de Olinda, n.º 61/ bloco 1 F, apartamento 701, Botafogo, nesta Cidade/RJ, CEP 22.251-040, portador da Carteira de Identidade n.º 68.346, expedida pela seccional da Ordem dos Advogados do Brasil na cidade do Rio de Janeiro – OAB/RJ em 18/04/2023, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 787.057.117-20.

RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de “FRAGRIO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.”, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI n.º 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL e DURAÇÃO:** A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social e domicílio, na Praça Almirante Jaceguai, 61, loja, CEP 20.240-000, Bairro de Fátima, Centro, Rio de Janeiro–RJ, tendo início de suas atividades na data de seu registro, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS, CNAE 4669-9/99, tais como: fragmentadoras de papel, papelão, metal, disquete, picotadoras, trituradoras, guilhotinas, assinadoras, chanceladoras, copiadoras, impressoras, multifuncionais, plotters, franqueadoras, numeradoras, seladoras, furadeiras, perfuradoras, contadoras de cédulas, moedas ou vales, prensas, envelopadoras, grampeadoras, protocoladoras, serrilhadoras, relógios datador ou numerador, materiais e equipamentos de informática, suprimentos para copiadoras, óleos, papel, lubrificantes; e também, ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO, CNAE 7733-1/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO, CNAE 4789-0/07, SERVIÇO DE FOTOCÓPIA, CNAE 8219/01, importação de máquinas e equipamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único é na importância de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FRAG-RIO - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

NIRE: 332.1341519-1 Protocolo: 2024/00644883-0 Data do protocolo: 01/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2024 SOB O NÚMERO 33213415191, 00006375862 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3E5547336EFB08D18F4F384E763F84F4FA12FC860CC366BBB9DE63C2526113E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



LUIZ PEDRO SANTORO.....94.000 QUOTAS....R\$ 94.000,00....100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único LUIZ PEDRO SANTORO, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, públicas ou privadas, em suas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes ou pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado, nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Esta sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 11 - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA 12 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA 13** - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro–RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro–RJ, 01 de agosto de 2024.

---

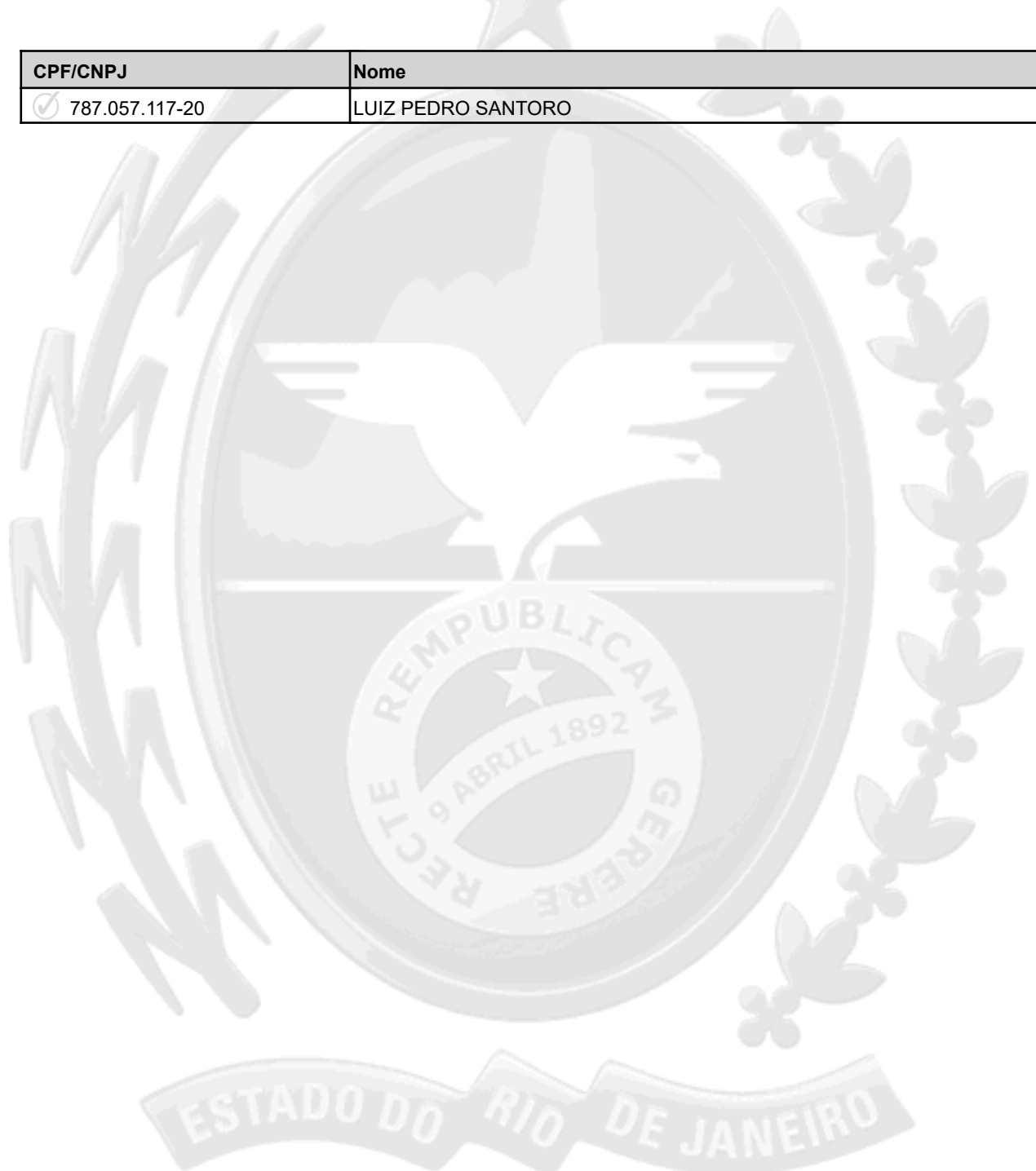
Luiz Pedro Santoro  
CPF 787.057.117-20  
OAB/RJ n.º 68.346



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FRAG-RIO - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.,  
NIRE 33.2.1341519-1, PROTOCOLO 2024/00644883-0, ARQUIVADO EM 01/08/2024, SOB O  
NÚMERO (S) 33213415191 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
787.057.117-20	LUIZ PEDRO SANTORO



01 de agosto de 2024.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.208.656/0001-59  
Razão Social: FRAG-RIO - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
Nome Fantasia: FRAG-RIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/05/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/10/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/05/2026
Receita Municipal	Validade:	24/05/2026

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRAG-RIO - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.208.656/0001-59

Certidão nº: 42445062/2026

Expedição: 16/04/2026, às 10:52:32

Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRAG-RIO - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.208.656/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPF / CNPJ: **56.208.656/0001-59** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: N2Y3YzdiYmE1MGFhMzBiYjEwMTliZTU5ZDQ4NzkyYjM2MGVIMjRhNTZjNDY2N2YwYTk5MTdlZTUzNjg2MWE5OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 16/04/2026 10:52:04

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: **CEIS**    **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **56208656000159**

**Consulta**

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									